



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

**Projeto de Lei nº 008/2017**

ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Câmara Municipal de <b>PARATY</b> Histórico e Cultura A Casa do Povo PARECER: comercial
20 / 03 / 17
Presidente da CMP

**Dispõe sobre a manutenção da cultura e tradição das procissões religiosas no Centro Histórico de Paraty e dá outras providências;**

**Artigo 1º** - Fica proibido no entorno da Praça da Matriz e nas demais ruas do Centro Histórico a colocação de mesas, cadeiras, ambulantes, som mecânico, som ao vivo e ou som ambiente, bem como quaisquer outras atividades e ou objeto que venha criar transtorno e ou impedir o trajeto das procissões, a realização de missas e ou manifestações Católicas no bairro nos períodos abaixo citados:

- **Semana Santa, domingo de Ramos** de 16h às 21h; **terça-feira Procissão do Encontro** de 18h às 22h; **quinta-feira Missa de lava pés, adoração e Procissão do Fogaréu** de 18h à 1:30h de sexta-feira; **sexta-feira Encenação do Calvário, Procissão do Senhor Morto e Cerimônia do Beija Mão** de 18h às 23h; **sábado Procissão do Senhor Ressuscitado** de 23:30h à 1:30 de domingo.
- **10 dias da Festa do Divino Espírito Santo**, do 1º ao 8º dia de 18h às 22h, do 9º dia de 12h às 22h e no **domingo de Pentecostes** último dia da Festa de 8h às 13h e de 17h às 21h.
- **Corpus Christi**, de 7h às 21h.

0

16/03/17  
6

- **10 dias da Festa de Santa Rita de Cássia**, do 1º ao 9º dia de 18h às 22h, no domingo 10º dia de 8h às 12h e de 17h às 21h.
- **10 dias da Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Remédios**, do dia 30/08 até 07/09 de 18h às 22h; dia 08/09 de 8h às 12h e de 17h às 21h.
- **10 dias da Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário**, do 1º ao 8º dia de 18h às 22h; no 9º dia de 8h às 12h e de 18h às 22h e no 10º dia de 8h às 12h e de 17h às 21h.

**Artigo 2º** O não cumprimento das determinações contidas neste objeto, acarretará a(s) pessoa(s) e ou estabelecimento infrator, as sanções previstas na legislação vigente, asseguradas os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Março de 2017.



Rodrigo C. da Silva Penha  
Rodrigo da Banca – PROS  
Vereador

16/03/17